



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO



LIDO EM PLENÁRIO NESTA DATA

INDICAÇÃO 76 / 04 / 2023

Indico à Mesa, na forma regimental, que seja oficiado ao Chefe do Poder Executivo Municipal no sentido de iniciar o competente processo legislativo para instituir o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas Públicas e Comunitárias do Município de Casimiro de Abreu, conforme minuta de Projeto de Lei em anexo.

JUSTIFICATIVA

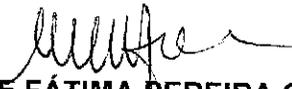
O livro, a leitura, a literatura e a biblioteca são elementos fundamentais para a promoção da educação, da cultura e do desenvolvimento humano. O Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas Públicas e Comunitárias é uma importante ferramenta para o fomento dessas atividades no Município, pois permite o estabelecimento de políticas públicas adequadas para a promoção do acesso aos livros, da formação de leitores e da valorização da literatura local e regional.

O interesse público está objetivamente fundamentado pela necessidade de fortalecer as políticas culturais e de educação no Município, pois a implantação do Plano Municipal contribuirá para o enriquecimento cultural e educacional da população, além de estimular a criação de novos escritores e obras literárias locais.

Assim, para evitar questionamentos acerca de eventual vício de iniciativa, pugna-se ao Chefe do Poder Executivo que inicie o competente processo legislativo para que remeta a esta Casa Projeto de Lei para a instituição do Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas Públicas e Comunitárias do Município de Casimiro de Abreu, conforme minuta em anexo.

Casimiro de Abreu, 24 de abril de 2023.

APROVADO POR UNANIMIDADE
 Única Discussão
76 / 04 / 2023
 Presidente


MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO
 Vereadora


VICTOR FERREIRA VARELA
 Vereador

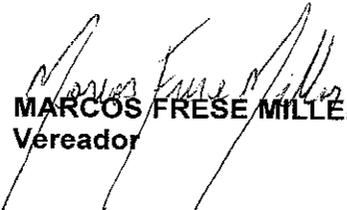

MARCELO MOTA GAIÃO
 Vereador


LEONARDO DA ROCHA IZIDORO
 Vereador


WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS
 Vereador

CARLOS EDUARDO DO COUTO PASCHOAL
 Vereador


DENISON SOARES RANGEL
 Vereador


MARCOS FRESE MILLER
 Vereador


TIAGO MAGALHÃES VIEIRA
 Vereador

PROT N° 0493/2023
 Em, 76/04/2023
Elsy Myrian Pantoja
 Diretora de Protocolo
 Port.-N° 024/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO



MINUTA DE PROJETO DE LEI

Ementa: Institui o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas Públicas e Comunitárias do Município de Casimiro de Abreu.

O Prefeito Municipal de Casimiro de Abreu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Biblioteca Públicas e Comunitárias (PMLLLBPC) do Município de Casimiro de Abreu, com o fim de assegurar e democratizar o acesso à leitura e ao livro a toda população.

Art. 2º O PMLLLBPC tem como princípios fundamentais:

- I - Priorizar ações de sucesso em andamento das bibliotecas e ações de leitura;
- II - Qualificar as bibliotecas institucionais com a nomeação de bibliotecários concursados;
- III - Ampliar os horários de atendimento ao público e garantir instalações condizentes com o uso a que os espaços voltados à leitura se destinam, bem como a manutenção e renovação de seus acervos e equipamentos;
- IV - Construir uma imagem de cidade criativa da leitura e da literatura, partindo de um perfil que já apresenta;
- V - Aparelhar Casimiro de Abreu para que seja uma cidade realmente leitora, com políticas concretas e equipamentos condizentes, descentralizados em todas as regiões;
- VI - Formar permanentemente os mediadores de leitura para o enfrentamento ao analfabetismo funcional para melhoria significativa dos índices de competência leitora;
- VII - Promover ações de formação de professores leitores, de mediadores de leitura e de famílias leitoras;
- VIII - Incentivar a produção editorial local;
- IX - Dar acessibilidade às pessoas com deficiência aos equipamentos das bibliotecas e aos programas de leitura;
- X - Assegurar e democratizar o acesso à leitura e ao livro a toda a população casimirense;
- XI - Fazer de Casimiro de Abreu uma cidade de leitores e de produção literária compatíveis com aqueles preconizados e mensurados por parâmetros internacionais.

Art. 3º O PMLLLBPC tem como objetivos específicos:

- I - Ampliar o acesso ao livro e à leitura na cidade de Casimiro de Abreu conforme diretrizes do PNLL;
- II - Descentralizar ações de promoção da leitura e criação literária;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO



- III - Contribuir para formação de famílias leitoras;
- IV - Sensibilizar as escolas para que elas sejam centros de formação de leitores culturais e científicos por excelência;
- V - Formar leitores, buscando de maneira continuada o aumento do índice municipal de leitura em todas as faixas etárias;
- VI - Implantar novas bibliotecas, qualificar as existentes públicas e comunitárias e expandir o número de salas e ambientes diversificados voltados à leitura;
- VII - Garantir a formação e a atuação de mediadores de leitura;
- VIII - Incentivar a produção literária local: autoral e editorial;
- IX - Fomentar núcleos voltados a pesquisas, estudos e indicadores nas áreas de leitura e do livro, por meio da parceria com Universidades, associações, entidades ligadas à área da leitura;
- X - Identificar e cadastrar continuamente os agentes envolvidos na leitura existentes no Município, tais como: livreiros, distribuidores, editores, escritores, pontos de leitura, bibliotecas, coletivos de poesia, professores, bibliotecários, contadores de história e mediadores de leitura.

Art. 4º O PMLLLBPC tem como metas de curto prazo:

- I - A modernização das Bibliotecas Públicas Municipais;
- II - A contratação de profissionais relativos à área;
- III - A ampliação da parceria com o Sistema Estadual de Bibliotecas;
- IV - A descentralização das ações literárias das bibliotecas Públicas e Comunitárias;
- V - A criação de um calendário permanente de atividades públicas literárias;
- VI - A realização de Festivais Literários;
- VII - A criação de um Sistema de Identificação dos Pontos Culturais da cidade nas vias públicas;
- VIII - A valorização dos programas de distribuição de livros;
- IX - O lançamento de Editais;
- X - A criação do setorial do PMLLLBPC no Conselho Municipal de Cultura;
- XI - O apoio à publicação de autores.

Art. 5ª O PMLLLBPC tem como metas de médio prazo:

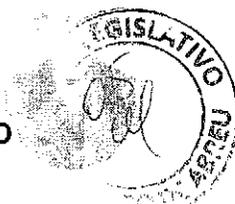
- I - A instituição do Sistema Municipal de Bibliotecas de Casimiro de Abreu (SMBCA);
- II - A instituição da Rede Municipal de Leitura;
- III - A criação de um Selo Municipal da Leitura;
- IV - A promoção de programas e projetos de leitura como contra partida pelas empresas privadas;
- V - O levantamento de dados dos pontos de vendas de livros e livrarias.

Art. 6º O PMLLLBPC tem como metas de longo prazo:

- I - A implantação de no mínimo uma biblioteca pública nos Bairros com maior concentração populacional nos Distritos e nas zonas rurais;
- II - A implantação de programas de acessibilidade nas bibliotecas do SMBCA;
- III - O estímulo à ampliação do número de livrarias;
- IV - A criação de uma gráfica pública.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASIMIRO DE ABREU
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Gabinete da Vereadora
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO



Art. 7º Ficam designados como órgãos executores desta Lei a Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e a Fundação Cultural Casimiro de Abreu.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Educação, a Secretaria Municipal de Turismo e Eventos e a Fundação Cultural Casimiro de Abreu, envolvidas na execução deste Plano, destinarão respectivamente pelo menos 1% de seus orçamentos contemplados na Lei Orçamentária Anual (LOA).

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Casimiro de Abreu, 24 de abril de 2023.

MARIA DE FÁTIMA PEREIRA CANÊJO FRANCISCO
Vereadora

VICTOR FERREIRA VARELA
Vereador

LEONARDO DA ROCHA IZIDORO
Vereador

CARLOS EDUARDO DO COUTO PASCHOAL
Vereador

MARCOS FRESE MILLER
Vereador

MARCELO MOTA GAIÃO
Vereador

WELLINGTON AZEVEDO DOS SANTOS
Vereador

DENISON SOARES RANGEL
Vereador

TIAGO MAGALHÃES VIEIRA
Vereador